

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 071/2024 - SEMSA

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo De Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- d. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl04.smga@gmail.com.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais o **horário de Rio Branco - AC**.

Bons negócios!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 071/2024

Processo Administrativo nº 077/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90071/2024**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo têxtil, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco.

1.1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até às **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **20.12.2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), data e horário limite de início da Abertura do certame.

1.1.3. Havendo qualquer divergência entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as últimas.

1.1.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2h (duas) horas após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 17.12.2024 às 23h59min, (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos).

1.2. Valor estimado total da contratação: R\$ 4.601.350,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil e trezentos e cinquenta reais).

1.3. Rito da seleção: **Pregão**

1.4. Forma da seleção: **Eletrônica**

1.4.1. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.4.2. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.2.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.4.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

1.4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4.5. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.4.6. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.4.8. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.9. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.4.9.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.4.9.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.4.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

1.4.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

1.4.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.4.14. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.4.15. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.5. Local do certame: **será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

1.6. Critério de julgamento Menor Preço Por Item

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

1.7. Modo de disputa: Fechado e Aberto na forma eletrônica

1.7.1. O modo de disputa será o combinado, iniciando-se com a etapa fechada.

1.7.2. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

1.7.3. As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.

1.7.4. Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

1.7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.7.6. Os licitantes que passarem para a etapa de lances farão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos.

1.7.7. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

1.7.8. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.7.10. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.7.13. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

1.7.14. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.7.16. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.7.17. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.8. Os lances serão feitos com base no: Preço Unitário.

1.8.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90071/2024
EDITAL

1.9. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**

1.9.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.9.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.9.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.9.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.9.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, caso queira, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada.

1.9.6. Iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

1.11. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Não

1.11.1. Justificativa para Não Estabelecer Exclusividade ou Cotas Exclusivas Para MPE no Certame.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento da população do município, que requer a aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo Têxtil, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é Material Médico Hospitalar de Consumo Têxtil, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou até mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

1.11.2. Declaração como MPE

1.11.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.11.3. Desempate

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

1.11.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.11.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.11.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.11.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.11.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.11.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.11.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

1.11.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.11.4.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.11.4.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.11.4.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.11.5. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.12. Será exigida a apresentação de amostras.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90071/2024
EDITAL

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **NÃO**, conforme justificativa no subitem 7.8.1 do Termo de Referência.

2.8. Das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no tópico 3 do Termo de Referência.

4.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.4. As especificações da licitação, quantidades máxima e mínimas estão previstas no tópico 8 do Termo de Referência

4.4.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

4.4.1.1. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

4.4.1.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.4.1.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.4.1.2. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.4.1.2.1. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.4.1.3. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.4.1.4. As empresas participantes do processo licitatório **deverão** apresentar juntamente com a proposta, **catálogo ou impressos da internet** para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso. A relação dos itens que deverá ser entregue os catálogos estão identificados no item 3.1 deste termo de referência;

4.4.1.5. **O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA.**

4.4.1.6. A entrega das amostras deverá se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.4.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo comprovar capital mínimo ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. **Atestado de capacidade técnica** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5.2. **O licitante deverá apresentar a declaração que trata do cumprimento do inciso XXXIII**, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.3. **O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz**, que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco);

5.5.4. **O licitante deverá declarar, que cumprirá** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com o subitem 5.5 do Termo de Referência.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

7.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

7.2.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.2.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanar o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.2.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.2.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.2.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.2.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.2.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.2.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.3.3. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.3.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90071/2024
EDITAL

7.4. Negociação

7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Recursos e contrarrazões

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.5.5. **As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo da Secretaria Adjunta de Licitações, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

7.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

7.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.7.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.7.13. O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

7.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

7.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

7.8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

7.8.2. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

7.9. DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.9.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no Anexo I - Termo de referência e demais anexos.

7.10. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.10.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no subitem 6.2 Anexo I - Termo de referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
EDITAL

7.11. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

7.11.1. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

7.11.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.12.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

7.12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

7.12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.12.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7.12.5. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.12.6. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços estão previstas no tópico 17 da ata de registro de preços.

7.13. SANEAMENTO DE FALHAS COMETIDAS PELOS LICITANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.13.1. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.13.2. Será admitido ao licitante a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

7.13.3. Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, quando for o caso, admitido o envio eletrônico.

7.13.4. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
------------------------	-----------------	---------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

EDITAL

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

7.14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.14.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br.

7.14.2. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 - Bosque – CEP: 69.909-664, Rio Branco – Acre.

7.14.3. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.14.3.1. O pregoão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Hellen Cristina Viana da Silva**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Silmária Ferreira Santana e Ana Maria Rodrigues da Costa.

7.14.3.2. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

7.14.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2024.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 10053/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Divisão de Material Médico Hospitalar
- Responsável: #RESP Ronaldo Dalcolmo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de **Material Médico Hospitalar de Consumo têxtil**, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976, art. 50 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, art. 21 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor.

Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT - A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, sendo exigido, como condição para participação do certame e por ocasião

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP nº. 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição dos insumos se faz necessária para dar continuidade ao atendimento da população nas unidades básicas de saúde e URAP's, evitando a paralização do serviço das unidades por desabastecimento de insumos e EPI's.

2.6. Requisitos da contratação

O fornecedor deverá entregar os Materiais no local indicado no termo de referência, localizado no Município de Rio Branco, dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custos para o Município.

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a	Estratégico, Reputação, Financeiro,	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ADM não poderá receber o pedido por não reunir condições de receber, e/ou terá de indenizar a empresa contratada, e/ou poderá inviabilizar as atividades da empresa contratada.	Operacional	cumprir ao acordado.
Probabilidade	4	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas. Aperfeiçoar a governança Institucional.	
Responsável	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao tribunal, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar o objeto contratado.
PROBABILIDADE	3	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
RISCO 3		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto.	Operacional	Por se tratar de Material de uso contínuo sendo que a descontinuidade do objeto poderia acarretar em prejuízos à Secretaria
PROBABILIDADE	1	
IMPACTO	2	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Aceitação de produtos similares	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	
RISCO 4		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2022/2023, acrescidos de margem de segurança considerando o constante aumento da demanda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado total	Critério para avaliação
1	Algodão hidrófilo 500g - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico. Apresentar hidrofiliidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/umidade conforme indicado na embalagem, ser embalado de maneira a assegurar integridade do produto até seu uso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões e composição e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Pacote	5.000	R\$ 24,61	R\$ 123.050,00	Prospecto/ Catálogo
2	Atadura de crepom (10cm/21,8g) hipoalergênica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm2 , não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso . Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	20.000	R\$ 20,09	R\$ 401.800,00	Amostra
3	Atadura de crepom (15cm/32,7g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2 , não abrasiva; livre de impurezas, fios	Pacote	10.000	R\$ 20,17	R\$ 201.700,00	Amostra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.					
4	Atadura de crepom (20cm /42,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2 , não abrasiva, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas, com comprimento mínimo de 1,8m em repouso , enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	5.000	R\$ 23,66	R\$ 118.300,00	Amostra
5	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga curta impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30 gramas/m2 , acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 120 cm de comprimento x 70 cm de largura. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	10.000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00	Amostra
6	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30gramas/m2 , acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 120 cm de comprimento x 140 cm de largura. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e	Unid.	300.000	R\$ 4,27	R\$ 1.281.000,00	Amostra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	pertinente ao produto.					
7	Compressa de gaze 91cm x 91m – rolo, compressa de gaze hidrófila, 91cm x 91m , descartável, não estéril, 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm² , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Rolo	3.000	R\$ 70,19	R\$ 210.570,00	Amostra
8	Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm² - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e apirogênica; hidrofiliidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas. Apresentar elemento radiopaco em toda sua extensão. Estéril . Pacotes com 10 unidades cada. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto, nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Pacote	10.000	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00	Amostra
9	Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas	Pacote	20.000	R\$ 47,38	R\$ 947.600,00	Amostra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm² - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e aprotogênica; hidrofiliabilidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, não estéril. Pacote com 500 unidades.</p>					
10	<p>Compressa tipo campo operatório 45cm x 50cm / 35g de peso por unid (mín) - de cor branca, constituída de 4 camadas de gazes sobrepostas de gaze hidrófila 100% algodão ou mista, altamente absorvente, unidas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, contendo no mínimo 13 fios/cm² aproximadamente em cada camada. Bordas devidamente acabadas, voltadas para dentro, de forma a evitar desfiamento e desprendimento de fios, através do ponto overlock. Formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 35/40g, conforme NBR14767. Embalada em pacote com 50 peças. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto, nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote</p>	Pacote	2.500	R\$ 103,42	R\$ 258.550,00	Amostra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	com 50 unidades.					
11	Esparadrapo hipoalergênico de rayon de viscose - descrição: não tecido, com adesivo acrílico; rolo medindo 10cm x 4,5m, com tampa e carretel de plástico, com marca, procedência, validade e registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	20.000	R\$ 8,35	R\$ 167.000,00	Amostra
12	Esparadrapo impermeável (10cm x 4,5m) cor branca - confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência a pele, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	25.000	R\$ 13,05	R\$ 326.250,00	Amostra
13	Fita microporosa - confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, de fina espessura e excelente fixação e que não machuque a pele ao ser removida. Tamanho 5cm x10m. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo da validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	5.000	R\$ 7,08	R\$ 35.400,00	Amostra
14	Máscara cirúrgica descartável com tiras elásticas - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Efb (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% para partículas maiores de 3,2 micra. Modelo retangular, c/ pregas longitudinais, clips nasal para ajuste de aproximadamente 14cm, fixação por tiras elásticas, gramatura total de 60 a 80gr/mt2.	Unid.	600.000	R\$ 0,35	R\$ 210.000,00	Amostra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Embalagem em caixa dispenser de forma a fornecer individualmente e garantir a sua integridade até o momento de uso, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.					
15	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc/ niosh (N 95 - PFF2) filtro $\geq 94\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3\mu\text{m}$ de diâmetro. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, fixação de duplo elástico de comprimento adequado em presilha plástica, para fixação e perfeito ajuste da selagem do respirador. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Deve estar de acordo com norma da ABNT NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; embalagem c/ impressão dos dados de identificação, procedência, data de fabricação e nº do lote e do certificado de aprovação no MT.	Unid.	30.000	R\$ 6,31	R\$ 189.300,00	Amostra
16	Protetor (pró-pés) - descartável, confeccionado em não tecido, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 30gr/mt ² . Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote. Pct. C/100. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Pacote	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	Prospecto/ Catálogo
17	Touca sanfonada - protetor de cabelos (gorro) descartável (45cm) - confeccionada em não tecido, na cor branca, formato redondo com elástico em toda volta, dotado de resistência adequada ao uso. Gramatura	Pacote	3.500	R\$ 15,38	R\$ 53.830,00	Prospecto/ Catálogo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

30gr/m2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote. Pacote com 100 unidades. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.					
--	--	--	--	--	--

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

30 dias, a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Almoxarifado da Prefeitura de Rio Branco, Divisão de Material Médico Hospitalar, Avenida Ceará, 3335 – 7º BEC, Rio Branco - AC, CEP: 69918-108.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com o contrato de aquisição de insumos médicos e o abastecimento pleno de todas as unidades de saúde para que seja feito um atendimento satisfatório aos usuários do sistema.

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de aquisição de insumos deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega definido no TR, mediante entrega nos locais indicados no item 3.3, nos quantitativos respectivos para o local de entrega.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado #FECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do referido instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 5.2.1.2.** O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 5.2.1.3.** O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.2.1.4.** O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 5.3.1.** A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:
- 5.3.1.1.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3.1.2.** Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 5.3.1.3.** Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 5.3.1.4.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 5.3.1.5.** Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 5.3.1.6.** Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 5.3.1.7.** Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 5.3.1.8.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;
- 5.3.1.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5.3.1.10.** Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;
- 5.3.1.11.** Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;
- 5.3.1.13.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3.1.14.** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.3.1.16.** A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 5.3.1.17.** Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.3.1.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;
- 5.3.1.19.** Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.
- 5.3.1.20.** Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 5.3.1.21.** Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 5.3.1.22.** Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;
- 5.3.1.23.** Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 5.3.1.24.** Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.
- 5.3.1.25.** Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo.
- 5.3.1.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 5.4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.4.1.2.** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 5.4.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.4.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.4.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 5.4.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 5.4.1.8.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

- 5.5.1.** Em conformidade com o que preconiza a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.5.1.1.** As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar,
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.5.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.5.2.2.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.5.2.3.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.2.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.5.2.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.5.3.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- 5.5.4.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 5.5.5.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.5.6.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 5.5.7.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- 5.5.8.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

5.5.9. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.10. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim Não #MRSN

5.6.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023: Art. 169. Somente será vedada a subcontratação: “I - em licitações para fornecimento de bens...”

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

6.1.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

6.1.2. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

6.1.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.1.5. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

6.1.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.1.7. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.1.8. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

6.1.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

6.1.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

Sim Não #EMOX

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

6.2.2.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à **data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

6.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.2.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

6.2.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

6.2.2.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

6.2.2.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

6.2.2.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

6.2.2.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

6.2.2.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

6.2.2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

6.4.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

7.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

7.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

7.1.2. Local do certame: #LDCE

<http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.gov.br/pncp>

7.2. Critério de julgamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Menor preço #CDJU

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

7.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

N

7.3. Modo de disputa

Fechado e aberto #MDDI

7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

Preço unitário preço total Não tem lances

7.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

7.5.1. Justificativa para Não Estabelecer Exclusividade ou Cotas Exclusivas Para MPE no Certame.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento da população do município, que requer a aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo Têxtil, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é Material Médico Hospitalar de Consumo Têxtil, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou até mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.5.2. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Não se aplica.

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

7.6.1.1. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

7.6.1.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

7.6.1.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7.6.1.2. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

7.6.1.2.1. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.6.1.3. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

7.6.1.4. As empresas participantes do processo licitatório **deverão** apresentar juntamente com a proposta, **catálogo ou impressos da internet** para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso. A relação dos itens que deverá ser entregue os catálogos estão identificados no item 3.1 deste termo de referência;

7.6.1.5. **O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA.**

7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não #AMOS

7.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.6.2.1.1.** A SEMSA se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. A relação dos itens que deverá ser entregue a amostra está identificada neste termo de referência.
- 7.6.2.1.2.** A amostra do produto deverá ser apresentada em número mínimo de 5 (cinco) unidades para itens com valor unitário de licitação abaixo de R\$ 10,00 (dez) reais e de 1 (uma) unidade para itens com valor unitário de licitação acima de R\$ 10,00 (dez) reais, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Além disso, deverá disponibilizar Aparelho para efetivo teste do produto.
- 7.6.2.1.3.** A entrega das amostras deverá se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 7.6.2.1.4.** O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da SEMSA, cabendo à Comissão Técnica de Avaliação de Produtos para Saúde deliberar a respeito da prorrogação.
- 7.6.2.1.5.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 7.6.2.1.6.** Caso necessário, a SEMSA se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, em caso de as características do produto assim exigir. Além disso, poderá ser solicitado catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, bem como artigos/estudos científicos que atestem a biossegurança ou equivalente, a fim de aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.6.2.1.7.** As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- a) *"Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;*
 - b) *Licitação: número da licitação e do item a que se refere;*
 - c) *Fornecedor: nome, telefone e e-mail;*
 - d) *Representante: nome, telefone e e-mail e;*
 - e) *Nota Fiscal de natureza de operação que caracterize amostra, contendo as informações exigidas nas alíneas anteriores.*
-
- 7.6.2.1.8.** As amostras deverão ser entregues em caixas e embalagens individuais íntegras, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação permanente.
- 7.6.2.1.9.** O prazo de validade da amostra deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega do produto na SEMSA.
- 7.6.2.1.10.** Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 7.6.2.1.11.** Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico afriobranco@hotmail.com o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 7.6.2.1.12.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) *Nome da empresa;*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- b) *CNPJ;*
 - c) *Itens enviados;*
 - d) *Telefone para contato;*
 - e) *Número do Pregão;*
 - f) *Data do envio.*
-
-

7.6.2.1.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

7.6.2.1.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) *Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.*
 - b) *Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.*
 - c) *Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.*
-
-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.6.2.1.15.** Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- 7.6.2.1.16.** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 7.6.2.1.17.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela SEMSA e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 7.6.2.1.18.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 7.6.2.1.19.** As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.
- 7.6.2.1.20.** As amostras colocadas à disposição da SEMSA serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários. Sendo assim, a SEMSA não fica obrigada a devolver o material enviado como amostra. Ademais, não está prevista a devolução ou abatimento de unidades em eventuais ordens de fornecimento.
- 7.6.2.1.21.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- 7.6.2.1.22.** Na hipótese do item 7.6.2.1.21., a solicitação da licitante para o acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, no momento da convocação, por meio do chat do Portal Licitações-e, para posterior agendamento pela Comissão Técnica de Avaliação de Produtos para Saúde em conjunto com a área técnica. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante, em harmonia com as normas e rotinas da contratante.
- 7.6.2.1.23.** As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 7.6.2.1.24.** A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

7.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

- 7.6.2.2.1.** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Rio Branco, Divisão de Material Médico Hospitalar, Avenida Ceará, 3335 – 7º BEC, Rio Branco - AC, CEP: 69918-108. A/C de Ronaldo Dalcolmo.
- 7.6.2.2.2.** A entrega das amostras deverá se dar no prazo máximo de 7 (SETE) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

7.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

O prazo para análise da amostra será de até 15 dias úteis.

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo #POUC

7.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

7.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

7.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica;

7.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim Não

7.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

7.7.3.2.1. Qual o limite do atestado do subcontratado? #LASC

7.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sim Não

7.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não

7.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP
Não se aplica.

7.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim Não #RAEP

7.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

7.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

7.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

7.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

7.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT), sendo exigido, como condição para participação do certame e por ocasião de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP nº. 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

7.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

7.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio/empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio, **uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso.**

7.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

Justificativa para utilização do SRP:

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 5.773/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas Unidades, conforme a real necessidade.

Considerando as características do objeto a ser adquirido, quais sejam, contratações frequentes, previsão de entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado e, ainda, tendo em vista a natureza comum do objeto, sendo passível de atendimento a mais de um órgão, optou-se pela aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo ao estabelecido no art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, incisos I, II e V.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Item	Objeto	Unid.	Registrada	Quantidade inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimativa por período	Mínima por período
1	Algodão hidrófilo 500g - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e aprotogênico. Apresentar hidrofiliabilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/umidade conforme indicado na embalagem, ser embalado de maneira a assegurar integridade do produto até seu uso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões e composição e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Pacote	5.000	500	Quadrimestral	1000	250
2	Atadura de crepom (10cm/21,8g) hipoalergênica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm2 , não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso . Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	20.000	3000	Quadrimestral	4000	2000
3	Atadura de crepom (15cm/32,7g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e	Pacote	10.000	1500	Quadrimestral	2000	1000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2 , não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso . Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.						
4	Atadura de crepom (20cm /42,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2 , não abrasiva, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas, com comprimento mínimo de 1,8m em repouso , enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	5.000	1000	Quadrimestral	1000	500
5	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga curta impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30 gramas/m2 , acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 120 cm de comprimento x 70 cm de largura . Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	10.000	0	Quadrimestral	2500	1000
6	Avental descartável confeccionado em falso	Unid.	300.000	50000	Quadrimestral	70000	20000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30gramas/m2 , acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 120 cm de comprimento x 140 cm de largura. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.						
7	Compressa de gaze 91cm x 91m – rolo, compressa de gaze hidrófila, 91cm x 91m , descartável, não estéril, 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2 , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Rolo	3.000	500	Quadrimestral	700	200
8	Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm2 - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e apirogênica; hidrofiliidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas.	Pacote	10.000	1000	Quadrimestral	2500	500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Apresentar elemento radiopaco em toda sua extensão. Estéril. Pacotes com 10 unidades cada. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto, nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
9	Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm² - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e aprotogênica; hidrofiliabilidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, não estéril. Pacote com 500 unidades.	Pacote	20.000	2.000	Quadrimestral	5000	2000
10	Compressa tipo campo operatório 45cm x 50cm / 35g de peso por unid (mín) - de cor branca, constituída de 4 camadas de gazes sobrepostas de gaze hidrófila 100% algodão ou mista, altamente absorvente, unidas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, contendo no mínimo 13 fios/cm² aproximadamente em cada camada. Bordas	Pacote	2.500	500	Quadrimestral	700	200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	devidamente acabadas, voltadas para dentro, de forma a evitar desfiamento e desprendimento de fios, através do ponto overlock. Formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 35/40g, conforme NBR14767. Embalada em pacote com 50 peças. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto, nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 50 unidades.						
11	Esparadrapo hipoalergênico de rayon de viscose - descrição: não tecido, com adesivo acrílico; rolo medindo 10cm x 4,5m, com tampa e carretel de plástico, com marca, procedência, validade e registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	20.000	2.500	Quadrimestral	4500	2000
12	Esparadrapo impermeável (10cm x 4,5m) cor branca - confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência a pele, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	25.000	3.000	Quadrimestral	6000	2500
13	Fita microporosa - confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras	Rolo	5.000	500	Quadrimestral	1000	500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	de viscosidade, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, de fina espessura e excelente fixação e que não machuque a pele ao ser removida. Tamanho 5cm x10m. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
14	Máscara cirúrgica descartável com tiras elásticas - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Efb (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% para partículas maiores de 3,2 micra. Modelo retangular, c/ pregas longitudinais, clips nasal para ajuste de aproximadamente 14cm, fixação por tiras elásticas, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem em caixa dispenser de forma a fornecer individualmente e garantir a sua integridade até o momento de uso, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	600000	50000	Quadrimestral	150000	50000
15	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc/ niosh (N 95 - PFF2) filtro ≥ 94% de eficiência para partículas maiores que 0,3µm de diâmetro. com dispositivo	Unid.	30.000	3000	Quadrimestral	7000	2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, fixação de duplo elástico de comprimento adequado em presilha plástica, para fixação e perfeito ajuste da selagem do respirador. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Deve estar de acordo com norma da ABNT NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; embalagem c/ impressão dos dados de identificação, procedência, data de fabricação e nº do lote e do certificado de aprovação no MT.						
16	Protetor (pró-pés) - descartável, confeccionado em não tecido, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 30gr/mt2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote. Pct. C/100. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Pacote	500	100	Quadrimestral	150	50
17	Touca sanfonada - protetor de cabelos (gorro) descartável (45cm) - confeccionada em não tecido, na cor branca, formato redondo com elástico em toda volta, dotado de resistência adequada ao uso. Gramatura 30gr/m2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote. Pacote com 100 unidades. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Pacote	3.500	500	Quadrimestral	1000	500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

8.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

Sim Não

8.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:
Não se aplica.

8.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “[Processo Sancionatório](#)”.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 4.601.350,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil e trezentos e cinquenta reais)

9.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

15 de maio de 2024.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

9.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Não se aplica.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90071/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	MARCA	Unid.	Qnt.	Valor UNIT	Valor TOTAL
1						

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pela Secretária,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Material Médico Hospitalar de Consumo têxtil #OBJC**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde – de Rio Branco.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: **#TIRP**

Item	Objeto	Unid.	Quant.
1	Algodão hidrófilo 500g - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e aprotogênico. Apresentar hidrofiliabilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/umidade conforme indicado na embalagem, ser embalado de maneira a assegurar integridade do produto até seu uso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões e composição e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Pacote	5.000
2	Atadura de crepom (10cm/21,8g) hipoalergênica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm2 , não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em	Pacote	20.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.		
3	Atadura de crepom (15cm/32,7g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm² , não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10.000
4	Atadura de crepom (20cm /42,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm² , não abrasiva, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas, com comprimento mínimo de 1,8m em repouso , enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	5.000
5	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga curta impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30 gramas/m² , acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 120 cm de comprimento x 70 cm de largura. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	10.000
6	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30gramas/m² , acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 120 cm de comprimento x 140 cm de largura. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	300.000
7	Compressa de gaze 91cm x 91m – rolo, compressa de gaze hidrófila, 91cm x 91m , descartável, não estéril, 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm² , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamiento. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Rolo	3.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8	<p>Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm² - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e apirogênica; hidrofiliidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas. Apresentar elemento radiopaco em toda sua extensão. Estétil. Pacotes com 10 unidades cada. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto, nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.</p>	Pacote	10.000
9	<p>Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm² - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e apirogênica; hidrofiliidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, não estétil. Pacote com 500 unidades.</p>	Pacote	20.000
10	<p>Compressa tipo campo operatório 45cm x 50cm / 35g de peso por unid (mín) - de cor branca, constituída de 4 camadas de gazes sobrepostas de gaze hidrófila 100% algodão ou mista, altamente absorvente, unidas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, contendo no mínimo 13 fios/cm² aproximadamente em cada camada. Bordas devidamente acabadas, voltadas para dentro, de forma a evitar desfiamento e desprendimento de fios, através do ponto overlock. Formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 35/40g, conforme NBR14767. Embalada em pacote com 50 peças. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação, atender aos dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor). Embalagem segura, contendo externamente identificação do fabricante, nome e marca do produto, nº do lote, data de fabricação, nome do responsável técnico, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 50 unidades.</p>	Pacote	2.500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11	Esparadrapo hipoalergênico de rayon de viscose - descrição: não tecido, com adesivo acrílico; rolo medindo 10cm x 4,5m, com tampa e carretel de plástico, com marca, procedência, validade e registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	20.000
12	Esparadrapo impermeável (10cm x 4,5m) cor branca - confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência a pele, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	25.000
13	Fita microporosa - confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, de fina espessura e excelente fixação e que não machuque a pele ao ser removida. Tamanho 5cm x10m. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo da validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	5.000
14	Máscara cirúrgica descartável com tiras elásticas - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Efb (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% para partículas maiores de 3,2 micra. Modelo retangular, c/ pregas longitudinais, clips nasal para ajuste de aproximadamente 14cm, fixação por tiras elásticas, gramatura total de 60 a 80gr/mt ² . Embalagem em caixa dispenser de forma a fornecer individualmente e garantir a sua integridade até o momento de uso, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid.	600.000
15	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc/ niosh (N 95 - PFF2) filtro \geq 94% de eficiência para partículas maiores que 0,3 μ m de diâmetro. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, fixação de duplo elástico de comprimento adequado em presilha plástica, para fixação e perfeito ajuste da selagem do respirador. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Deve estar de acordo com norma da ABNT NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; embalagem c/ impressão dos dados de identificação, procedência, data de fabricação e nº do lote e do certificado	Unid.	30.000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	de aprovação no MT.		
16	Protetor (pró-pés) - descartável, confeccionado em não tecido, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 30gr/mt2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e n° do lote. Pct. C/100. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Pacote	500
17	Touca sanfonada - protetor de cabelos (gorro) descartável (45cm) - confeccionada em não tecido, na cor branca, formato redondo com elástico em toda volta, dotado de resistência adequada ao uso. Gramatura 30gr/m2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e n° do lote. Pacote com 100 unidades. Deve ter registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	Pacote	3.500

3.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:

4.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

4.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

4.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

4.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

4.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

4.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

4.1.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.10. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;
- 4.1.11. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;
- 4.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.14. É de responsabilidade do vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.
- 4.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.1.17. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 4.1.18. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;
- 4.1.20. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.
- 4.1.21. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 4.1.22. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 4.1.23. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;
- 4.1.24. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 4.1.25. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª: DO PAGAMENTO

- 5.1.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
- 5.1.2. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.
- 5.1.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 5.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.5. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

5.1.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

5.1.7. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

5.1.8. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

5.1.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

5.1.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: NORMAS REGENTES

Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº ___ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas: **Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976** - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. **Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973**, art. 21 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** - Código de defesa do consumidor; **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; #NESP

CLÁUSULA 7ª: VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

7.3. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 10ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

7.3.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 8ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 9ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

9.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 10ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

10.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

10.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 11ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

11.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

11.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

11.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

11.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

12.2. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.3. realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de até 15(quinze) #PPAA dias.

CLÁUSULA 13ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo Sancionatório](#).

13.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

13.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA 14ª: ADESÕES

14.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

14.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 15ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 15.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 15.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 - 15.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 15.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
 - 15.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 15.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Rio Branco – AC, de de

Município de Rio Branco
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

--	--	--	--

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE I

a) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de **Material Médico Hospitalar de Consumo têxtil #OBJC**, cuja especificações constam na tabela abaixo:

It e m	Mat e r i a l	U n i d. .	Q u a n t .	V. U n i t á r i o	V. T o t a l
1					
2					
3					
...

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº XXX e ao processo de Administrativo nº _ _ _ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas: **Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976** – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. **Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, art. 21** – Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Código de defesa do consumidor; **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;#NESP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.
- 3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O regime de execução deste contrato e a forma de fornecimento é Fornecimento Continuado com entrega parcelada, ambos constam no Termo de Referência. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I – Especificações do edital e faz parte deste contrato.
- 5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da efetiva entrega da ordem de fornecimento.
- 5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

- 6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): _ _ _ #ROPC

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

- 7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
- 7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato, que faz parte deste contrato e conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DO OBJETO

- 8.1. Será aplicada ao produto/objeto somente a garantia legal estabelecida na Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 8.2. Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976, art. 50 – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 8.3. Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, art. 21 – Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

9.2 O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

9.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.2. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.3. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

9.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.5. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.6. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

9.8. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1 Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à **data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

10.5 Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

10.6 O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

10.6.1 Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

10.7 A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

10.8 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

10.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação de riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#MARC

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

termos da cláusula 12.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

13.1.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.1.1.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.1.6. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.1.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.1.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

13.1.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13.1.1.10. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

13.1.1.11. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;

13.1.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.1.16. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

13.1.1.17. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

13.1.1.19. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

13.1.1.20. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

13.1.1.21. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

13.1.1.22. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

13.1.1.23. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

13.1.1.24. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

13.1.1.25. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

13.1.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2.1. Constituem obrigações do contratante:

15.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.2.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.3. A gestão e fiscalização do contrato será conforme os Art 139 à 147 e incisos do Decreto nº 400/2023.

15.4. A fiscalização do contrato será realizada por....., e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

b) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

c) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

d) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

e) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante

f) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

I – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II – Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III – Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV – Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI – Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII – Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

g) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

i) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

j) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

k) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

15.8. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.1. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.8. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução	Multa diária de 1% ao dia, até o limite	1%/dia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

	do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

19.9. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.10. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 23ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASESE DE DADOS

15.9. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.10. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.11. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.12. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.13. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.14. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.15. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.16. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.17. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.18. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.19. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.20. os riscos relacionados ao incidente;

15.21. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.22. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.23. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.24. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.25. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

- 15.26. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 15.27. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 15.28. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 15.29. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 24ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.30. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

15.30.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.31. Critério e prazo para recebimento provisório:

15.31.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.31.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.32. Critério e prazo para recebimento definitivo:

25.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90071/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

25.1.3. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso.

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

26.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

27.2.

Rio Branco-Ac, de de

Município de Rio Branco
Secretário Municipal de _ _ _

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

Assinatura: